

**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021**

**Processo Administrativo nº 02/2021**

1º Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

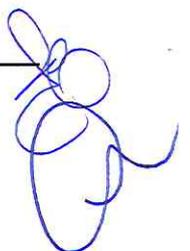
O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, bairro Centro, CEP: 88500-000, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Elen Cristina Guedes de Oliveira, inscrita no CPF nº 079.589.929-71, RG nº 5.766.678, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial aos estudantes com deficiência visual.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão liberados em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e 01 (uma) parcela em julho/2022 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 06/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, partir de 01.01.2022 até 31.12.2022; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.02.2022 até 30.11.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 1º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 20 de dezembro de 2021.



**Elen Cristina Guedes de Oliveira**  
**Presidente da Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano**



**Ivana Elena Michaltchuk**  
**Secretária Municipal da Educação**  
**Ivana Elena Michaltchuk**

**MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3221.1092 | CEP: 88501.900 | CNPJ: 82.777.301/0001-90

[www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)